

**Federação Portuguesa  
de Airsoft - APD**  
Apartado 526816  
4251-901 Porto  
PORTUGAL

[www.fpairsoft.pt](http://www.fpairsoft.pt)  
[geral@fpairsoft.pt](mailto:geral@fpairsoft.pt)

# Instalações

Norma Técnica da Federação N°5

Pontos de enfoque:

- Delineação do Local de Jogo
- Prática Outdoor

# 1. Introdução

## 1.1 Objectivo

A presente norma pretende definir aspectos técnicos e acessórios da modalidade, apoiando os regulamentos existentes e futuros quanto as instalações e locais para a prática de softair.

## 1.2 Leitura / Interpretação

A norma estabelece dentro de um domínio de aplicação dentro da modalidade obrigações, recomendações e conselhos. Assim:

**Obrigaçã**o – O que a norma apresente como obrigatório tem carácter vinculativo devendo ser respeitado por todos os intervenientes na prática desportiva da modalidade.

**Recomendaçã**o – O que a norma apresente como recomendável, não tem qualquer carácter vinculativo, porém pode ser utilizado como elemento para a organização autorizar ou desautorizar determinado preceito conforme descrito na norma.

**Conselho** – O que a norma apresente como conselho, não tem qualquer carácter vinculativo, e o seu cumprimento não pode ser fiscalizado ou forçado por nenhum interveniente em jogo, sendo uma decisão do interveniente interessado em uso próprio.

O domínio de aplicação relativamente às disciplinas desportivas da modalidade estão definidas nos pontos desenvolvidos de forma simbólica da seguinte forma:

### X.Y.Z – Descrição do Ponto



Em que a simbologia representa a disciplina desportiva a que se aplica o disposto.

Na ausência de simbologia relativa ao domínio de aplicação, o desenvolvido no ponto refere-se á modalidade no global, conforme definida no "Regulamento Geral da Prática de Airsoft".

## 2. Definições – Terminologia - Simbologia

### 2.1 Definições gerais

- a) Conselho – O que a norma apresente como conselho, não tem qualquer carácter vinculativo, e o seu cumprimento não pode ser fiscalizado ou forçado por nenhum interveniente em jogo, sendo uma decisão do interveniente interessado em uso próprio.
- b) Recomendação – O que a norma apresente como recomendável, não tem qualquer carácter vinculativo, porém poder ser utilizado para a organização autorizar ou desautorizar determinado preceito conforme descrito na norma.
- c) Obrigação – O que a norma apresente como obrigatório tem carácter vinculativo devendo ser respeitado por todos os intervenientes na prática desportiva da modalidade.

### 2.2 Terminologia - Simbologia utilizada:



- Jogo Tático em Equipe



- Tiro de Precisão



- Tiro Prático



- Tiro Desportivo

### 3. Local de jogo

Entende-se por instalações como o espaço físico onde é praticado a modalidade de airsoft. Quando praticado em espaços cuja a localização não seja possível por referência indirecta (ex: N° de polícia com nome de rua), esta deverá ser referenciada em cartografia adequada para posterior orientação dos intervenientes. Aconselha-se a consulta da Norma Técnica da Federação – Cartografia.

#### 3.1 Divisão do Local em zonas/áreas

As instalações deverão ser divididas / delimitadas em zonas apropriadas para diferentes fins. Todas estas divisões deverão estar devidamente identificadas e adequadamente sinalizadas. Ver Norma Técnica da Federação – Sinalização.

A presente norma prevê as seguintes zonas/áreas dentro das instalações:



##### 3.1.1. – Área de recepção dos jogadores

Esta será a área onde se procede á inscrição/confirmação de inscrição/ entrega de documentação e outros procedimentos administrativos e regulamentares de modo á primeira integração do jogador dentro do enquadramento físico e regulamentar do evento.

Aconselha-se que esta seja perto da zona de entrada do local designado para a modalidade.

Nesta área não poderão ser permitidas armas sem estarem em segurança (sem carregador, bateria e devidamente travada). Cabe á organização fiscalizar este aspecto e agir em conformidade, dando conhecimento de situações graves ao representante da Federação.



##### 3.1.2. – Zona social

Esta zona compreende um espaço que deve ser afastado ou fisicamente delimitado das zonas de jogo/tiro, e deve compreender um espaço suficiente para os jogadores poderem se equipar á vontade.

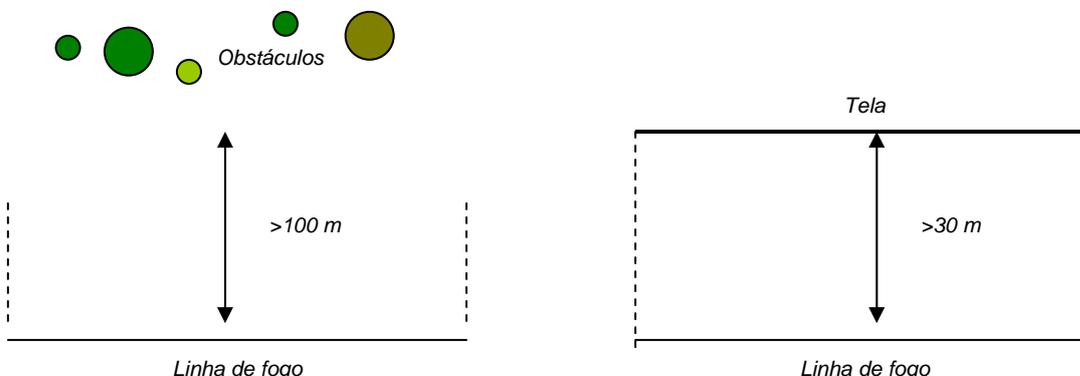
Nesta zona não é permitido o disparo ou manuseamento das armas para este efeito, devendo os carregadores manter-se fora das armas, estando estas sempre em modo de segurança.



##### 3.1.3. – Zona de tiro e afinação das armas

Nesta zona é permitido o tiro para ajustar o hop-up, calibrar miras e outros acessórios de pontaria, bem como outros ajustes necessários ás armas.

Deve ser feito numa zona ampla com uma distância de obstáculos superior a 100m. Se tal não for possível deve possuir uma tela têxtil numa distância da linha de fogo não inferior que 30m, conforme ilustrado na figura abaixo.



Distâncias de segurança necessárias para o estabelecimento de um zona de tiro controlada

Deverão ser dispostos alguns alvos, para auxiliar o jogador a proceder aos ajustes da sua arma. Nesta zona deverá haver sinalização de obrigatoriedade de uso de protecção ocular.



### **3.1.4. – Zona de cronógrafo (se aplicável)**

Esta zona pode (e convém ser) ser anexa á zona de tiro. Deverá conformar as distâncias de segurança referidas no ponto anterior.

Deverá estar em funcionamento antes do início dos jogos e sempre que a organização / federação o entenda estando um operador/técnico conhecedor dos preceitos de medição conforme definidos na Norma Técnica da Federação – Segurança.

Nesta zona deverá haver sinalização de obrigatoriedade de uso de protecção ocular.



### **3.1.5 – Zona de “Briefing”**

Esta zona destina-se exclusivamente para a exposição dos regulamentos e normas de segurança e para explanação/localização dos objectivos do Jogo Tático de Equipe.

Aconselha-se que esta zona não seja comum a nenhuma outra, para não haver distrações dos intervenientes no decurso do “Briefing”.

Nesta zona não é permitido o disparo ou manuseamento das armas para este efeito, devendo os carregadores manter-se fora das armas, estando estas sempre em modo de segurança.



### **3.1.6. – Zona de Jogo**

Esta zona dependerá da prática da disciplina desportiva, devendo se adequar em tamanho e disposição ao regulamento da mesma, e número de jogadores previstos/máximos.

Obrigatoriamente não poderá compreender dentro do seu perímetro nenhuma das zonas/áreas apontadas anteriormente, por motivos claros de segurança e do correcto desenvolvimento da actividade desportiva.

Em determinadas disciplinas desportivas a zona de tiro e a zona de jogo poderão ser comuns, como por exemplo o tiro de precisão, mas isto deverá estar contemplado em termos de regulamento/regras definidas pela Federação/Organização.



### **3.1.7 – Pontos de encontro / Corredores de segurança**

Cabe á organização definir pontos de encontro e corredores de segurança para apoio a situações de emergência ou para jogadores que queiram se retirar de jogo de forma segura.

A localização destes deverá ser afixada algures e referenciada na sessão de “briefing”.

Os pontos de encontro terão de estar previamente sinalizados de acordo com o disposto na Norma Técnica de Segurança – Sinalização.

Nestas zonas não é permitido o disparo ou manuseamento das armas para este efeito, devendo manter-se as armas sempre em modo de segurança.



### **3.1.7 Outras zonas**

Zonas como o estacionamento / W.C. / refeitórios são dependentes de uma série de factores nomeadamente localização, duração e infra-estruturas existentes.

Estas são da exclusiva responsabilidade da organização, devendo ser adequadas conforme os factores acima referidos.

A existência de uma enfermaria ou zona semelhante só se justifica se houver uma pessoa que esteja habilitada para a prestação de primeiros socorros – esta pode ser exigida pela Federação se for verificada a necessidade da mesma.

Todas estas zonas de apoio inserem-se no conceito de zona social/área de recepção, assim sendo não é permitido o disparo/uso de armas nos locais referidos. A existência de sinalização adequada depende da situação/localização das mesmas.

### **3.2 Acessos e sinalização**

O local para a prática de softair deverá ser de fácil acesso pelas autoridades de segurança pública, pelas entidades de protecção civil e pelas entidades de saúde pública – (Ver Norma Técnica da Federação – Segurança).

O local deve estar devidamente delimitado (ver Norma Técnica da Federação – Equipamento) e nos seus acessos deverá existir um sinal alusivo á pratica de softair naquele local (ver Norma Técnica da Federação - Sinalização).



Acesso e sinalização de alerta a terceiros

### **3.3 Contactos a estabelecer**

#### **3.3.1. Proprietários dos terrenos / edifícios**

**Recomenda-se** que a cedência/aluguer/empréstimo do local e infra-estruturas associadas seja alvo de documento escrito para contacto com as demais entidades envolvidas – ver pontos seguintes. No caso de se pretender apoio da FPA, este documento escrito é **obrigatório**.

#### **3.3.2. Autoridades**

As entidades de Segurança Pública (Guarda Nacional Republicana ; Policia de Segurança Pública) devem ser notificadas quanto á prática do jogo e nessa notificação deve constar o local (se necessário um mapa contendo os seus acessos), o tipo de jogo o número de elementos que nele participam e contactos da organização, bem como outros elementos que se achar necessários ou exigidos pela entidade de Segurança Pública.

#### **3.3.3. Serviços de Emergência/Saúde**

Deverão ser notificadas as entidades de protecção civil (Bombeiros, Protecção Civil) e as entidades de saúde pública (INEM; Cruz Vermelha) quanto ao local (se necessário um mapa contendo os seus acessos), o tipo de jogo, o número de elementos que nele participem e contactos da organização, bem como outros elementos que se achar necessários ou exigidos pelas entidades acima designadas.

#### **3.3.4. Demais entidades**

No caso específico de se pretender obter licenças específicas, tais como a de acampamento ocasional, estas devem ser obtidas juntas dos municípios e entidades relevantes.

Também deverão ser contactadas todas e quaisquer entidades que sejam afectadas de alguma forma pela sua proximidade, quer pela interferência que se possa ter na sua actividade/lazer.

## 4. Prática Outdoor (onde se pratica Airsoft ao ar livre)

### 4.1. Escolha do local físico

O Airsoft não deve ser jogado perto de propriedades públicas, como parques, recreios de escolas, áreas comerciais e de sítios com aglomerações de pessoas (feiras, festas, etc.)

Todos os eventos/jogos a decorrer dentro de propriedades comerciais/privadas devem primeiro ter o consentimento por escrito do dono, bem como as autoridades da área devem ser avisadas. As fronteiras devem estar claramente marcadas e os vizinhos devem ser avisados. Respeitar sempre a propriedade onde decorre o jogo – conforme disposto no ponto 3.3 (contactos a estabelecer)

### 4.2 Segurança do espaço físico

A Organização deverá ter em conta os locais perigosos, susceptíveis de pôr em risco a integridade física dos praticantes.

Os locais considerados perigosos deverão estar devidamente vedados ou sinalizados com dispositivos a delimitar as fronteiras do local. Estes locais serão vedados a todos os praticantes. A organização salvaguarda-se o acesso aos locais referidos apenas em caso de extrema necessidade e tendo sempre em conta a perigosidade do local.

Especial cuidado deve ser tomado no estabelecimento das zonas de apoio

Para mais informação consultar a Norma Técnica da Federação – Segurança e Norma Técnica da Federação – Sinalização.

### 4.3 Acampamento ocasional

Em jogos de dois ou mais dias poderá existir a necessidade de pernoitar no campo de jogo ou noutro local para o efeito.

O chamado campismo selvagem ou sem licença é ilegal. O campismo ocasional está devidamente regulamentado através do decreto-lei 310/2002 de 18 de Dezembro, devendo ser obtidas as licenças para o efeito nas entidades competentes.

Aqui apresenta-se um excerto do decreto de lei referente ao Licenciamento do Exercício da Actividade de Acampamentos Ocasionais:

#### *(...)*Artigo 18.º

##### **Licença**

**1** - A realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo fica sujeita à obtenção de licença da câmara municipal, devendo ser requerida pelo responsável do acampamento e dependendo a sua concessão da autorização expressa do proprietário do prédio.

**2** - A realização de qualquer acampamento ocasional fica sujeita à emissão de parecer favorável das seguintes entidades:

- a) Delegado de saúde;
- b) Comandante da PSP ou da GNR, consoante os casos.

**3** - A licença é concedida por um período de tempo determinado, nunca superior ao período de tempo autorizado expressamente pelo proprietário do prédio, podendo ser revogada a qualquer momento. (...)

Para isso deve-se empreender uma zona especial para o efeito ou adequar a zona social para o mesmo efeito. Assim recomenda-se a escolha de áreas planas longe de águas paradas (estagnadas); vales; debaixo de árvores – para o estabelecimento de acampamento.

O chão deverá estar limpo, seco e plano e se possível livre de vegetação.

## 5. Prática Indoor, (onde se pratica Airsoft em área coberta)

### 4.1. Escolha do local físico

Sempre que possível a escolha deve recair sobre estruturas com características adequadas à disciplina desportiva em si – no caso das disciplinas desportivas de âmbito individual é comum que estas se pratiquem em pavilhões desportivos.

A optar-se por indústrias/armazéns abandonados ou devolutos deverão ter o consentimento por escrito do dono ou autoridade responsável.

### 4.2 Segurança do espaço físico

Se a organização do vento decorrer em pavilhão ou local desportivo adequado ao efeito, muitas das condições de segurança estão cumpridas à partida. A preocupação deverá ser a protecção e segurança de possível público que possa acorrer ao espaço.

No segundo caso a organização deverá ter em conta os locais perigosos, susceptíveis de pôr em risco a integridade física dos praticantes.

Os locais considerados perigosos deverão estar devidamente vedados ou sinalizados com dispositivos a delimitar as fronteiras do local. Estes locais serão vedados a todos os praticantes. À organização salvaguarda-se o acesso aos locais referidos apenas em caso de extrema necessidade e tendo sempre em conta a perigosidade do local.

E estes locais, em regra, oferecem riscos potenciais, tais como vãos de infra-estruturas removidas, diversos equipamentos ao abandono ou mal sustentados, vidros partidos e outros perigos diversos – todos estes deverão ser alvo de análise para ser verificada a viabilidade do evento em condições de segurança.

Para mais informação consultar a Norma Técnica da Federação – Segurança e Norma Técnica da Federação – Sinalização.